



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 219/2025

Autoria do Deputado Batatinha

Institui o Dia S, de valorização e reconhecimento do Sistema Fecomércio/Senai/Sesc/Senac/Sesi/Sebrae/Senar/Sescoop/Se e dos Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

Art. 1º Institui o Dia S, de valorização e reconhecimento do Sistema Fecomércio/Senai/Sesc/Senac/Sesi/Sebrae/Senar/Sescoop/Sest/Senat e dos Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia S tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sistema em prol dos desenvolvimentos social, cultural e educacional da população paranaense, promovendo o acesso aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º O Poder Público Estadual poderá promover atividades, eventos e campanhas educativas alusivas ao Dia S, em parceria com o Sistema Fecomércio/Senai/Sesc/Senac/Sesi/Sebrae/Senar/Sescoop/Sest/Senat e os Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, visando ampliar o conhecimento sobre a atuação dessas instituições e a sua relevância para a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **114** e o
código CRC **1C7C4C6F5D6E3DE**